



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROCOLO Nº <u>24038/2019</u>
Recebido em. <u>13/08/2019</u>
Horário. <u>15:19</u> horas
Rúbrica: <u>[assinatura]</u>

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.954.963,93 (sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) referente a Unidade Gestora PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

ORGÃO	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
FUNÇÃO	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0113 – URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO
ATIVIDADE	1.180 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E ACESSOS VIÁRIOS DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

FICHA	331
FONTE DE RECURSO	15200001 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS
VALOR	R\$ 7.954.963,93 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

**Art. 2º** Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º, desta Lei, fica autorizado o uso de recursos oriundos do Convênio n.º 001/2019, Processo Administrativo n.º 82388555, Processo SIGA n.º 0007/2019, celebrado entre o Município de Nova Venécia e a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 13 DE AGOSTO DE 2019.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

**Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº , de 13 de Agosto de 2019, COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 7.954.963,93 (sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) para a Unidade Gestora do Prefeitura de Nova Venécia, CNPJ n.º 27.167.428/0001-80 na forma que especifica.

Em função do Convênio sob n.º 001/2019, Processo Administrativo n.º 82388555, Processo SIGA n.º 0007/2019, celebrado entre o Município de Nova Venécia e a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual foram obtidos recursos para:

- Pavimentação asfáltica e drenagem da Avenida Guanabara e trecho da Avenida São Mateus e contenção na Avenida Guanabara, Beira Rio, no Município de Nova Venécia.

Importante ressaltar que a abertura do crédito adicional suplementar tratada nesta propositura objetiva especificamente a construção das obras supracitadas.

Além disso, é necessário o envio de Projeto de Lei em função do determinado pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo, por meio do parecer/consulta TC n.º 028/2004, evitando-se, assim, qualquer irregularidade e para utilizar da forma correta e adequada os recursos oriundos do convênio firmado.

Por estas razões e contando mais uma vez com o apoio da nobre casa de Leis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que uma vez apreciado, seja integralmente aprovado.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA**, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 13 DE AGOSTO DE 2019.**

  
**MARIO SÉRGIO LÚBIA**  
Prefeito